

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 763/83

PARECER CEE Nº 973/83 - 2 -

PROCESSO CEE Nº 763/83

INTERESSADO : EROTÍDES ALVES

ASSUNTO : Equivalência de Estudos

RELATOR : Bahij Amin Aur

PARECER CEE: Nº 978/83 - CEPG - Aprov. em 22 / 06 / 83

1. HISTÓRICO:

1.1 Erotídes Alves, RG nº 1.159.617, subtenente de Polícia Militar do Estado de São Paulo, expõe e requer o que se segue: -

- concluiu o ensino primário, com quatro séries, no Grupo Escolar Artur Guimarães, desta Capital, em 1941;
- prosseguiu seus estudos na Escola Técnica Ramos de Azevedo, atual Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, onde realizou quatro séries, de 1943 a 1946, do Curso Geral de Mecânica e de Máquinas.

A vista do exposto, requer deste Conselho o reconhecimento da equivalência desses estudos em nível de conclusão do ensino de 1º grau, para fins do prosseguimento de estudos.

1.2 Consta dos autos a grade curricular do Curso de Artífice em Mecânica de Máquinas da Escola Técnica "Ramos de Azevedo", atualmente Colégio Industrial "Liceu de Artes de Ofícios de São Paulo", ou seja: -

DISCIPLINAS	1a. s/43	2a. s/44	3a. s/45	4a. s/46
PORTUGUÊS	X	X	X	X
MATEMÁTICA	X	X	X	X
CIÊNCIAS	X	X	-	X
GEOGRAFIA DO BRASIL	X	X	-	-
DESENHO TÉCNICO	X	X	X	X
PRÁTICA OFICINA	X	X	X	X
TECNOLOGIA	-	X	X	X
HIST. DO BRASIL	-	-	X	X
EDUC. FÍSICA	-	-	X	X
EDUC. MUSICAL	-	-	X	X
Nº AULAS/CULT. GERAL	313	273	296	299
Nº AULAS/CULT. TÉCN.	255	241	317	328
Nº HORAS/PR. EDUCATIVA	194	123	130	75
TOTAL	762	637	743	702

O curso teve ao todo 2844 horas - aula.

1.3 Além da grade curricular, o interessado incluiu aos autos a certidão expedida pelo Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo confirmando que o mesmo frequentou, de 1943 a 1946, o Curso de Artífice em Mecânica de Máquinas na Escola Técnica "Ramos de Azevedo", reconhecida pelo Decreto nº 11.300, de 13 de janeiro de 1943.

2. APRECIÇÃO:

2.1 Erotídes Alvós concluiu em 1946 o Curso de Artífice em Mecânica de Máquinas, na Escola Técnica "Ramos de Azevedo", atual Colégio Industrial Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, sob a égide da Lei Orgânica do Ensino Industrial - Decreto - Lei nº 4073/42 e requer a declaração de equivalência desse curso à conclusão do atual ensino de 1º grau, para fins de continuidade de estudos.

2.2 O Decreto-Lei acima citado diz que aos concluintes de qualquer dos cursos industriais, será conferido o diploma de artífice, o que equivaleria aos cursos de aprendizagem ou qualificação profissional que, de acordo com a Lei nº 5.692/71, dão direito à continuidade de estudos quando incluírem disciplinas, áreas de estudos e atividades que os tornem equivalentes ao ensino regular. A lei nº 4.024/61 permitia que se matriculassem, no ensino médio, os portadores de carta-ofício, em séries adequadas ao grau de estudos que tivessem atingido.

2.3 No presente caso, o requerente estudou as disciplinas PORTUGUÊS, GEOGRAFIA E HISTÓRIA DO BRASIL, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO MUSICAL e DESENHO TÉCNICO, além de PRÁTICA DE OFICINA E TECNOLOGIA, o que nos leva a reconhecer a equivalência ao atual curso de aprendizagem ou qualificação profissional, em nível de conclusão do 1º grau.

3. CONCLUSÃO:

Consideram-se, excepcionalmente, os estudos concluídos

em 1946, por Erotides Alves, na Escola Técnica "Ramos de Azevedo", actual Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, como equivalentes aos de conclusão do ensino de 1º grau.

São Paulo, 8 de junho de 1983.

A) Cons. BAHIJ AMIN AUR
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Bahij Amih Aur, Amélia Americano Domingues de Castro, ~~Gen~~ Munhoz dos Santos e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 8 de junho de 1983.

A) Cons. JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de junho de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE